



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA

CNPJ: 94.702.784/0001-43

Rio Grande do Sul

Fone: 0800-090-0063

Edital de Compra Direta

Processo de Licitação 132/2026
Dispensa de Licitação 81/2026
Processo Administrativo 720/2026

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, localizada a Avenida Getúlio Vargas, 1562, Centro – RS torna público para conhecimento dos interessados que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM ou GLOBAL nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Data

Abertura 18/03/2026 Encerramento 25/03/2026 11:55 h.

Solicitante

Secretaria de Educação

Objeto da Contratação

Aquisição de Relógio Digital Biométrico

Os critérios conforme a documentação art. 72 da Lei 14.133/2021, encaminhado pela solicitante.



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA - RS
CNPJ: 94.702.784/0001-43

Secretaria de Educação

Termo de Referência para Aquisição por Dispensa de Licitação

1. OBJETO

Aquisição de relógio ponto eletrônico com identificação biométrica, para controle de frequência de servidores, com leitor de impressão digital, display digital, comunicação USB e/ou TCP/IP, armazenamento interno de registros e compatibilidade com software de gerenciamento de ponto modelo Control iD IDClass, incluindo acessórios necessários para instalação e funcionamento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição do item	Quantidade	UN	Valor unitário	Valor total
Relógio de ponto eletrônico com identificação biométrica para controle de frequência de servidores, contendo leitor de impressão digital, display digital, comunicação USB e/ou TCP/IP, armazenamento interno de registros e compatibilidade com o sistema de gerenciamento de ponto utilizado pelo município, devendo ser obrigatoriamente o modelo Control iD IDClass, incluindo todos os acessórios necessários para sua instalação e pleno funcionamento, em razão da necessidade de padronização e garantia de integração com a infraestrutura já existente.	01	UN	1.853, 33	1.853, 33

1.2. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: PAC: 530; Despesa: 534. *4081*

DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência da necessidade da aquisição e o baixo custo, a aquisição caracteriza-se como contratação de pequeno valor. Dessa forma, o atendimento poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O equipamento a ser adquirido deverá consistir em relógio ponto eletrônico com identificação biométrica, para controle de frequência de servidores, com características mínimas equivalentes ou superiores às descritas abaixo:

- Equipamento de registro eletrônico de ponto por biometria digital.
- Leitor biométrico com sensor de alta precisão para leitura de impressão digital.
- Capacidade de armazenamento de digitais e registros de ponto, compatível com a demanda da unidade administrativa.
- Display digital para visualização de data, hora e confirmação de registro.
- Comunicação com computador ou rede por meio de porta USB, TCP/IP ou tecnologia equivalente.
- Capacidade de armazenamento interno de registros, permitindo funcionamento mesmo sem conexão com a rede.
- Compatibilidade com software de gerenciamento de ponto eletrônico, possibilitando a extração e tratamento dos registros de frequência.
- Alimentação elétrica bivolt (110/220V) ou conforme padrão nacional.
- Possibilidade de fixação em parede, com suporte ou sistema adequado para instalação.
- Equipamento fornecido com fonte de alimentação, cabos necessários para funcionamento e manual do usuário.
- Produto novo, sem uso, acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

O equipamento deverá possuir qualidade e desempenho equivalentes ou superiores aos equipamentos disponíveis no mercado para controle eletrônico de ponto.

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição de relógio ponto com leitor biométrico para controle de entrada e saída dos servidores lotados na Secretaria de Educação do Município de Hulha Negra. A aquisição do relógio biométrico digital mostra-se necessária para modernizar e padronizar o sistema de controle de frequência dos servidores e colaboradores que atuam na unidade localizada na Escola Estadual de Ensino Fundamental Chico Mendes, onde há funcionamento de um anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Esperança.

Atualmente, o local não dispõe de equipamento de registro eletrônico de ponto, sendo utilizados procedimentos manuais ou métodos informais de controle de jornada, o que pode gerar inconsistências nas informações, retrabalho administrativo e insegurança na gestão dos registros de frequência.

Assim, a implantação do equipamento biométrico permitirá maior confiabilidade, transparência e eficiência no controle da jornada de trabalho, contribuindo para a adequada gestão administrativa e para a conformidade dos registros de frequência dos servidores

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

4.2. Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.1. A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

4.3. As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [setorcomprasprefeiturahn@hulhanegra.rs.gov.br] ou protocoladas



na sede do Poder Executivo, no protocolo do Setor de Compras, Avenida Getúlio Vargas, 1562 – Centro, CEP 96460-000 - Hulha Negra/RS, dentro do prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

4.3.1. O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

4.3.2. Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

4.4. As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

4.5. Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial do Município (<https://hulhanegra.rs.gov.br/>)

4.6. Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior a R\$1.853, 33 (mil oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), conforme apurado e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7 Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021.
Atuarão como Fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: Ana Paula Soares da Silva

SUBSTITUTO: Daoana Vargas dos Santos

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Educação de Hulha Negra, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 1645, Centro, Hulha Negra/RS, no horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão e aceite da prestação total dos serviços contratados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, incluindo encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

8.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8.4 A liberação do pagamento ficará condicionada à verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação (Certidões) e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

9.1.2 Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

9.1.6 Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

10.2 DA CONTRATANTE

10.2.1. Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

10.2.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Hulha Negra, 11 de março de 2026.



Nome: Cristiane Pereira
Gonçalves
CPF: ***.986.510-**

Assinado com certificado digital avançado

Cristiane Pereira Gonçalves



Nome: Ana Paula Soares da
Silva
CPF: ***.822.030-**

Assinado com certificado digital avançado

Funcionário responsável

